

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/12/2025 | Edição: 246-B | Seção: 1 - Extra B | Página: 3

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 9.760, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a estados, Distrito Federal e municípios, visando ao fortalecimento da Programa Agora tem Especialistas, instituído pela Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, e o atendimento ao que dispõe a Lei nº 14.820, de 16 de janeiro de 2024.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o recurso financeiro no montante de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), a ser disponibilizado aos estados, Distrito Federal e municípios, da seguinte forma:

I - R\$ 800.000.00,00 (oitocentos milhões de reais), em até 2 (duas) parcelas, conforme anexo a esta Portaria;

II - R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) a ser incorporado aos Tetos Financeiros de Média e Alta Complexidade (Teto MAC), mediante publicação em ato normativo da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, que estabelecerá incentivos contidos no reajuste de valores de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS, para as entidades sem fins lucrativos, vinculadas ao SUS, em conformidade com a Lei nº 14.820, de 16 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Os recursos financeiros estabelecidos visam ao fortalecimento do Programa Agora Tem Especialistas, instituído pela Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, e o atendimento ao que dispõe a Lei nº 14.820, de 16 de janeiro de 2024, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde - SUS, com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 2º Os recursos financeiros são destinados às entidades sem fins lucrativos que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2024.

§1º Os recursos financeiros a serem repassados a cada estabelecimento de saúde são proporcionais à produção assistencial citada no caput deste artigo, em relação ao montante indicado no inciso I do art. 1º, sendo estabelecido como piso o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), aplicado aos estabelecimentos de saúde que ficaram abaixo deste valor na metodologia adotada.

§2º Cabe aos gestores estaduais e municipais do SUS realizar o repasse dos recursos financeiros estabelecidos a cada estabelecimento de saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no inciso I do art. 1º aos Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde, em até duas 2 (duas) parcelas, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.



SP	354580	SANTA BARBARA D'OESTE	M	2079232	HOSPITAL SANTA BARBARA	431.457,19
SP	354580	SANTA BARBARA D'OESTE	M	2749742	INSTITUTO SEGUMED SBO	170.586,47
SP	354630	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	M	2080745	SANTA CASA DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	26.985,57
SP	354630	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	M	2749009	APAE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SCPALMEIRAS	3.432,48
SP	354630	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	M	4752953	POSTO DE ATENDIMENTO IMEDIATO DR JOSE ZENEDIN	11.738,82
SP	354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	M	2084058	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	246.700,27
SP	354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	M	4014294	LAR SAO VICENTE DE PAULO SANTA CRUZ DO RIO PARDO	1.000,00
SP	354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	M	5962250	APAE	18.295,00
SP	354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	M	7300220	ADEFIS	1.358,71
SP	354660	SANTA FE DO SUL	M	2093332	SANTA CASA DE SANTA FE DO SUL	207.083,82
SP	354660	SANTA FE DO SUL	E	2093510	LAR MADRE PAULINA NA PROV DE DEUS SANTA FE DO SUL	8.922,44
SP	354680	SANTA ISABEL	M	0491381	DINTERINFELIZ	1.000,00
SP	354680	SANTA ISABEL	M	2083140	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTA ISABEL	208.241,42
SP	354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	M	2091267	SANTA CASA SANTA RITA DO PASSA QUATRO	39.328,17
SP	354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	M	5631076	APAE SANTA RITA DO PASSA QUATRO	16.197,90
SP	354760	SANTA ROSA DE VITERBO	M	2746298	SANTA CASA DE SANTA ROSA DE VITERBO	24.931,34
SP	354770	SANTO ANASTACIO	M	2751046	SANTA CASA DE SANTO ANASTACIO	58.668,10
SP	354780	SANTO ANDRE	M	2026945	CASA DA ESPERANCA DE SANTO ANDRE I	229.657,55
SP	354780	SANTO ANDRE	M	4478746	CASA DA ESPERANCA DE SANTO ANDRE III	26.783,98
SP	354780	SANTO ANDRE	M	5075254	CASA DA ESPERANCA DE SANTO ANDRE II	52.073,11
SP	354850	SANTOS	M	2025752	SANTA CASA DE SANTOS	2.653.589,98
SP	354850	SANTOS	M	2054213	ASSOCIACAO CASA DA ESPERANCA	18.983,15
SP	354850	SANTOS	M	2080354	HOSPITAL SANTO ANTONIO SANTOS	484.557,33
SP	354850	SANTOS	M	3008371	AFIP FILIAL SANTOS	47.350,56
SP	354850	SANTOS	M	6361536	APAE SANTOS	11.561,02
SP	354850	SANTOS	M	9567674	INSTITUTO VISAO DO BEM	73.333,35
SP	354860	SAO BENTO DO SAPUCAI	M	2078546	SANTA CASA SAO BENTO DO SAPUCAI	20.844,96
SP	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	M	2786370	FUNCRAF SAO BERNARDO DO CAMPO	154.264,41
SP	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	M	3223728	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO	49.489,19
SP	354880	SAO CAETANO DO SUL	M	2033011	APAE DE SAO CAETANO DO SUL	62.372,67
SP	354880	SAO CAETANO DO SUL	M	4331079	FAUSCS	2.305,85
SP	354890	SAO CARLOS	M	2080931	SANTA CASA DE SAO CARLOS	1.925.733,75
SP	354890	SAO CARLOS	M	3377962	APAE SAO CARLOS	36.997,19
SP	354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	M	2027372	APAE SAO JOAO DA BOA VISTA	3.578,48

